



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CD 7587/2024

Primeiro termo aditivo ao contrato de fornecimento de água mineral, sob demanda, sem gás, acondicionada em bombonas plásticas retornáveis de 20 (vinte) litros para a Vara do Trabalho de Itapema, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Eduardo Liebich Frey Ltda.**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Coordenador de Licitações e Contratos, Senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

**CONTRATADA:** A empresa **Eduardo Liebich Frey Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.601-0001/08, estabelecida na Rua 406-B, nº 1901, bairro Morretes, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88220-000, telefone (47) 3246-4660, e-mail [edufrey@gmail.com](mailto:edufrey@gmail.com), neste ato representada pelo Senhor **Eduardo Liebich Frey**, portador da carteira de identidade nº 4944720, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.427.939-11, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 23-7-2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a fim de prorrogar sua vigência por mais doze meses, bem como fazer constar a renúncia ao reajuste, acrescentando às cláusulas quinta e doze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais:

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período **de 23-7-2025 a 22-7-2026**, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

### CLÁUSULA DOZE – DO REAJUSTE

[...]

§ 3º – A Contratada renuncia o direito de perceber o reajuste referente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, **do período aquisitivo de junho/2024 a maio/2025, com incidência a partir de 6-6-2025.**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo e qual depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

**CONTRATANTE:**

**Fernando Schlickmann Oliveira Souza**  
**Coordenador de Licitações e Contratos**  
**TRT da 12ª Região**

**CONTRATADA:**

**Eduardo Liebich Frey**  
**Representante Legal**  
**Eduardo Liebich Frey Ltda.**

*Contrato aditivo/24CD7587a\_prorrogação\_Eduardo Liebich Frey Ltda.\_DAC*

